



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 003/15

P.L. Nº 006/15

Publ.: 30/01/15

LEI Nº 6.414 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

***“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, aprovado pela Lei nº 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.205.000,00 (trinta milhões, duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Fun. Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	D.R
7	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	04
8	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	07
17	03.01.01	17.512.0062.1041	4.4.90.51.00	5.000.000,00	04
30	03.01.01	17.512.0062.1048	4.4.90.51.00	4.000.000,00	04
33	03.01.01	17.512.0062.1049	4.4.90.51.00	1.000.000,00	04
40	03.01.01	17.512.0062.1052	4.4.90.51.00	155.000,00	02
42	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.30.00	5.000.000,00	04
46	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.39.00	1.500.000,00	04
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	550.000,00	02
55	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	3.000.000,00	04
56	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.52.00	1.000.000,00	04
66	03.01.01	17.512.0062.1053	4.4.90.51.00	4.500.000,00	04
	03.01.01	17.512.0062.1053	4.4.90.61.00	1.500.000,00	04

Total..... R\$ 30.205.000,00



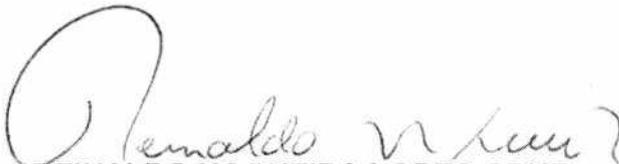
## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Parágrafo único** - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro dos exercícios anteriores.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**